GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

LEI Nº 3.965, DE 08 ABRIL DE 2025

Publicado
em 09/04/2025
Resp: [illegible]

Ementa: *Altera o caput do Art. 3º da Lei nº 3.730, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre instituição do Adicional de Produtividade (AP) para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Arquiteto, Arquiteto e Urbanista, Técnico em Fiscal de Edificações, Fiscal de Controle Urbano, Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental, Agente Ambiental, Biólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal e Geólogo, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.730, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º Para efeito de cálculo e pagamento da Adicional de Produtividade (AP), fica instituída a Unidade de Produtividade (UP) conforme Anexo I, Anexo III e Anexo V da presente Lei, conforme os cargos, que corresponderá a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ponto realizado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desse momento.

Palácio Joaquim Nabuco, 08 de abril de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito